

O POVO

ORGÃO—NEUTRAL—DOS INTERESSES MORAES E MATERIAES DA PROVINCIA.

Assignaturas
Por um mez..... 1\$000

Lei, Progresso, Liberdade.

Publicação
Uma vez por semana

Redactor e Editor--responsavel--J. M. Velasco.

O POVO

Cuyabá 31 de Janeiro de 1879.

Relevem-nos o povo, porquem escrevemos,—e especialmente aquelles que foram victimas da ignorancia, do espirito de *colleguismo* e da cupidéz do bacharel Balbino Cezar de Mello, que somente hoje tratamos de um facto, a nosso ver, de summa gravidade,—e que, se d'elle não nos occupassemos, passaria despercebido através da indifferença com que geralmente se encara as cousas publicas no Brazil e principalmente n'esta Provincia.

Referimos-nos ao acto de S. Ex. o Senr. Presidente da Provincia, negando-se a fazer publicar, como lhe cumpria o Decréto da Assembléa Provincial demittindo do cargo de Juiz substituto do de Direito d'esta Comarca especial, o bacharel Balbino Cezar de Mello, como incurso no gráo maximo das penas do art. 142 do Código Criminal.

Para assim proceder, S. Ex. appoia-se em que, aguarda solução do Governo Imperial, á quem affectou o assumpto, por occasião da representação que ao mesmo dirigio aquelle bacharel, quando pronunciado pela Assembléa, q' declarou— incompetente para conhecer da criminalidade do acto pelo qual estava sendo processado, sendo que por elle já havia sido julgado e punido *disciplinarmente* pela Relação do Distrito:—o que, segundo a opinião de S. Ex., suscita uma questão de prevenção de jurisdicção, que affecta a legalidade do procedimento da Assembléa.

Nem, porem, as falsas ou capciosas razões com que motivou o bacharel pronunciado a sua representação ao Governo Imperial justificam a opinião de S. Ex, cuja illustração e intelligencia são bastante conhecidas, nem essa opinião e o facto de ter sido submettido—o assumpto—á solução do mesmo Governo Imperial, justificam o procedimento da Presidencia, veheculo natural—e n'estes casos—obrigado—das decisões da Assembléa.

Provamo-lo.

O Commendador Salomão Alves Corrêa apresenta á Assembléa Legislativa Provincial uma queixa—fundamentada—contra o bacharel Balbino Cezar de Mello, Juiz Substituto em exercicio pleno do de Direito d'esta Comarca, por crime de responsabilidade, classificado no art. 142 do Código Penal.

A Assembléa, uzando da attribuição que lhe confere o art. 11 § 7.º do Acto Adicional, considerando—inquestionavelmente—bem feita—aquella classificação, toma conhecimento da queixa e instaura processo ao Juiz arbitrario e prepotente.

Tem—para a pratica da importante attribuição consagrada pelo citado artigo do Acto Adicional, que Constituição é,—recursos, elementos, regras, formulas, ou o que melhor queiram, preestabelecidas em seu Regimento interno, que, apesar de não ser sujeito á sancção da Presidencia, é lei—e lei em vigor ha muitos annos—tendo sido julgada boa pelo pelo Conselho de Estado e pela Assembléa Geral, á que foi remetida, como de direito, quando promulgada, e que contra ella nada diceram.

Em que pois se baseia a allegada incompetencia da Assembléa?

Será n'esse recurso ridiculo—da *punição disciplinar*—pela Relação do Distrito,—com que o criminoso e imbecil bacharel pensa esquivar-se á accção da Justiça?

Para os que não conhecem essa pretendida punição, vamos dizer em que consistio ella.

O Commendador Salomão, contra quem expedira o bacharel Balbino—uma ordem de prisão manifestamente illegal e arbitraria, requer, por intermedio de seu advogado, ao Tribunal da Relação uma ordem de *Habeas-Corpus*.

A Relação concede-lha e—á moesta o Juiz a que—para o futuro—na decretação de prisões tenha muito em vista o disposto no Código do Processo.

E eis a proclamada punição!

Em que artigo do Código Penal está ella mencionada, só o sabe o bacharel Balbino.

Serão estes acaso os fundamentos da opinião de S. Ex. o Senr. Presidente da Provincia; estas—as causas por que julga—suscitada uma questão de prevenção de jurisdicção, sobre a qual é mister que seja ouvido o Go-

verno Imperial?

Não o cremos.

O facto de haver o Tribunal da Relação concedido *Habeas-Corpus* ao Commendador Salomão e—aconselhado—mais escrupulo ao bacharel Balbino, não o tornou mais legalmente competente que a Assembléa para conhecer do delicto d'esse bacharel—e muito menos annunhou qualquer procedimento futuro da Justiça contra elle.

E' uma consequencia logica e natural do *Habeas-Corpus*, a responsabilidade immediata da authority que delinquo—de boa ou de má fé.

Se a Relação de Cuyabá não o tem até aqui entendido assim, não é nosso intuito agora aprofundar-lhe as causas—e os effectos.

Esta norma de conducta, porem, da Relação, não authorisa, não póde authorisar, a opinião de que tal authority tenha segura a sua impunidade.

Não vemos pois em que esteja affectada a legalidade do procedimento da Assembléa no caso vertente, e menos que S. Ex., para accredita-lo, não se este em outras razões que as analysadas,—e são as que sempre conhecemos: por serem as unicas que encontramos no officio, de que temos uma copia á vista, e no qual, por intermedio do Secretario da Presidencia, communicamos á Assembléa—haver levado á consideração do Governo Imperial a duvida referida.

Quanto á recusa de fazer publicar o decréto de demissão do bacharel Balbino, ella importa uma pena lançada contra o livre desenvolvimento de uma prerrogativa constitucional das Assembléas provinciales, e o que mais é, uma invasão de poderes—porquanto, sendo os decretos d'essas corporações,—quando funcionando como Tribunaes de Justiça, verdadeiras sentenças judicarias,—e só produzindo effectos depois de publicadas, a recusa do Presidente da Provincia em as fazer publicar traduz o intento de sustar-lhes os legitimos effectos,—e equivale á uma real e incontestavel—suspensão de tres sentenças.

Para pôr-lhe praticamente bastaria tirar-se ás Assembléas o direito de as fazer—por si mesmas—publicar.

car, em face de recusa da Presidência em cumprir esta obrigação, como no caso que hupugnamos.

Se estamos em erro, Sr. Ex. que nos esclareça por intermédio do órgão official do Governo da Provincia e—ser-lhe-temos grato.

Até lá por aí, é o que heito protestar, como protestamos, contra a inconstitucionalidade do procedimento de S. Ex.—e contra o pouco apreço n'elle revelado, por parte das nossas instituições mais importantes e mais guardadoras de liberdade e do progresso das provincias,—cuja vitalidade e precogitação se quer a todo transe abover em proveito da centralização.

J. A. Velasco.

Fatos da Siberia

Do «Influencer» n. 177 de 1.º de Janeiro corrente, extrahimos os seguintes trechos de artigo assignado—*O gueto do capitolio*—, para os quaes chamamos a attenção de S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia—é quem pedimos, com todas as nossas forças,—energicas e immediatas providencias, —que façam cessar o barbaro escandalo n'elles denunciado:—

—«No dia do Nascimento de N. S. J. C. fui, eu próprio, com os preceitos que mandam as obras de misericordia, visitar os dnm. Tomanes, Leoniano e Affonso, que se achão em tratamento na enfermaria da brigada».

«Comparar-se a que vi: encastados os dentes sobre colchões cheios com palha de milho e os competentes cobrigos, tendo por paredes e paredes da riscada colchões da mesma palha. Fingindo nada, apparece-me os antigos latrados do p'no,—que servio eu, fôr na enfermaria dos soldados que a Surampede,—ferrado e com jejum, por elle é um p'dage de quinquenta escudos. A um canto está a mãe a amamentar o filho, ao lado da seguinte p'ra-se p'ra a mãe e a seguir ella é um copo de leite, e a seguir elle é um copo de leite com farinha de milho, e os outros todos de farinha de milho. E l'heves, louça, roupa de cama, colchões, &c, e causa de rir-se os dnm. para as primeiras perguntas que se fazem. Além d'isso, ha humes no salão e os vates a noite assistem a uma excentricidade e, p'ra entrar a obra, o ponteiro que assiste a cunheira e a um gen a p'ra, e ao principio da noite é p'ra o desatamento. E a noite é p'ra meus amigos, até

Valle do Josaphat !

«Ora, esses officiaes perdem os seus vencimentos quando estão alli tratando-se, portanto não é favor dar-lhes as comodidades hygienicas que convêm.

«Nesta praça, ha copos, bandejas, louça, talheres, toalhas, lavatorios, colchões, &c, e tudo isso não montará em contos de reis; tanto mais quando é verdade haver verba sufficiente para essa especialidade no ramo administrativo d'essa caixa.

«O que acabo de expôr é uma verdade e convido o publico a inteirar-se d'ella se quizer, indo alli.»

Governo da Provincia.—Administração de S. Ex. o Sr. Dr. João José Pedrosa.—Expediente do dia 14 de Setembro do anno proximo-passado.

Officios.

Ao dr. chefe de policia.—Sciante pelo seo officio n. 102, de 12 do corrente, de ter V. S. preso em flagrante, por crime de injuria verbal á sua pessoa, o tenente Alfredo de Souza Tavora, e de ter feito lavrar o respectivo auto circunstanciado, cabe-me declarar-lhe em resposta, que fico aguardando a soluçã do processo criminal contra o referido official, para providenciar como exigir o caso. Sendo, entretanto, a determinação do commandante das armas que, durante a formação do processo, tenha-o recolhido no estabelecimento maior, até dar-se-lhe o conveniente destino.

Ao commandante das armas interino.—Estando o tenente Alfredo de Souza Tavora sujeito a processo por crime de injuria verbal á pessoa do chefe de policia da provincia, e devendo ser elle conservado preso durante a formação do mesmo processo, até dar-se-lhe o conveniente destino, assino o decraro a V. S. para seu conhecimento e devida execução.

Transcrevendo da parte official da Secretaria de Administracoão dos dnm. officios supra,—é nosso off. de dar-lhes a maior publicidade p'ra o off.—e, para que ella seja completa ao menos em todo o Imp'rio do Brasil, rogamos encarecidamente ás illustradas redacções á que temos a honra de recorrer o nosso humilde periodico,

que os transcrevam em seus conceituados órgãos,—addindo-lhes, se julgarem necessario, a seguinte ligeira exposiçã (à que por emquanto nos força a carencia do espaço) dos factes que os motivaram e dos que lhes succederam,—os quaes—reunidos—constituem um dos mais estuprosos absurdos de que temos noticia.

Eis os factos:—

Um official do Exercito, o Tenente Alfredo de Souza Tavora, estando no quartel do Corpo Policial, onde era, como sempre, visitar uma victima (não será?) do individuo que exerce actualmente o cargo de Chefe de Policia da Provincia (bacharel Milcides Augusto de Azevedo Pedra) é por este individuo provocado do modo o mais insultante e ignominioso, sob o pretexto de estar com o chapéo na cabeça na varandão do quartel em que tau bom achava-se n'esse instante—elle—o chefe de policia, mas real e verdadeiramente porque o dito individuo Pedra, publica e notoriamente votava o voto á esse distincto official (ta quem conteste?) um d'esses offes tão entranhados quão perigosos e tão caperava uma occasião azada para sobre elle arremessar-se.

O Tenente Tavora, cioso não só da sua honra e dignidade pessoal, como da honra e dignidade da briosa classe á que—se orgulha—de pertencer, reage contra o modo d'gracioso porque lhe é intimada a ordem de desbrigar-se do templo e que sacrilegio se declara e que—alli—fim e ao chapéo porque respecta o Chefe de Policia da Provincia,—mas—que—na rua—não e fará jamais de si livide. Pedra—porque este he causa neq'—não submosse politico de um phisico ou moral do dito individuo.

Em consequencia o Tenente Tavora é preso, violentado e desmoralizado em p'raça das praças do referido Corpo Policial, e quem o proprio individuo Pedra chama as armas e manda que hupugem—e forço a saltila ao—tenente do Exercito, que vê por um lado as honras e as praças de pertencia apontando—e o outro pelo,—protesto contra a p'raça capital e in concebível e—e, apesar do protesto, é—um modo—por injurias verbaes feitas ao off.—e

... não há que estudar o corpo e
... não há que estudar o corpo e

Sobre esta contão-nos muitas cousas; por exemplo:—

—Que o Cônego Santos (o es-
crivão do supradito tribunal) vai
ser iniciado na Loja Estrella do
Occidente, onde exercerá o gar-
go de Ir. . Terrível, na falta do de
Fabriqueiro, que se creará;

—Que, em compensação, o an-
tigo Orador d'essa Loja [o alu-
dido promotor], será nomeado—
Sachristão-mór da Sé Cathedral,
emprego que por *conveniências* da
mesma *curia* lhe cederá aquelle
Rev. Conego, que não precisa d'-
elle, porque occupa outros mui-
tos;

—Que do dia da condemnação
do Padre Caldas em diante (se for
condemnado), a Augusta Loja ao
Valle de Cuyabá, funcionará na
Sachristia do Santíssimo Sacra-
mento da Sé,—pela mesma razão
porque o individuo Pedra, mór
na Secretaria da Policia, com sua
familia, parentes, adherentes, pa-
raguayes e paraguayas;

—Finalmente, que um bonzo
da China andará pelas ruas d'esta
aberrima cidade á apparellhar o
caminho para a nova era, com es-
tas significativas palavras:—

«Carissimos irmãos e filhos mui
amados!

A estrella do pastor irrompe li-
cida e fagueira entre—as colum-
nas do templo de Hiram, emquan-
to o triangulo sagrado corôa a
cruz do frontespicio das Cathedra-
es!

O malhôte do veneravel appoa-

se fraternalmente ao baculo epis-
copal; o Filho da Viuva decora o
Fios Sanciorum, ou trabalha na
pedra bruta ao som das ladainhas
de maio—e do alto dos pulpitos
rôla no coração das turbas admi-
radas e extaticas a palavra mas-
cula dos levitas pregando a luz, o
progresso, a liberdade,—tal qual
como quaesquer pedreiros livres.

Hiram forma com S. Pedro a
cadea symbolica e trocam a pa-
lavra de ordem.

Tudo está justo e perfeito.

Morreo a hypocrisia:—

Parce sepultis.

Que a paz do senhor seja com-
vosco e—que reine o silencio....
porque «a palavra é prata e o
silencio é ouro!»

Que S. Ex. o Snr. Presiden-
te visite a Freguesia do Livramen-
to, isto é, uma das localidades da
Provincia que administra,—compre-
hendo-se.

Mas o individuo Pedra,—que foi lá
fazer?

Tinha acaso em perspectiva algum
feliz ensejo de pôr em actividade
aquelle celeberrimo *tino* e *perspi-*
cacia de que rezou um dia a defun-
ta *Situação*?

Contava introduzir algum *melhora-*
mento n'aquella pacata freguezia on-
de o *pifão* é desconhecido?

Ou lá foi somente por não largar
a pessoa do Presidente?

A' Pedido



Mon cœur est plein—je veux pleurer.
Le martine.

A provincia de Matto-Grosso
acha-se em dolorosa consternação
pela sensibilissima perda d'um
dos seus mais importantes e dilec-
tos filhos,—o Barão d'Aguapehy.

Apóz um mez e dias de amara-
gurados soffrimentos, sua alma
candida desprende-se do involu-
cro da carne e vòu sem peias pa-
ra o seio da Divindade.

Ainda hontem a mão mirrada
da morte ceifa a preciosa vida da
Baroneza do Diamantino, que era
o espelho das mãs de familia;—
hoje arrebatá-nos aquelle que fazia
honra á provincia, e que abre um
vacuo difficil de preencher-se.

Ninguém, que se relacionou com
o illustre finado jámais deixou de
de apreciar a bondade de seu co-
ração e a nobreza de seu character.

A delicadeza e maneiras atten-
ciosas com que se dignava de rece-
ber a todos, captavão o mais pro-
nunciado affecto de quantos o cer-
cavão.

Morreu!.....

O seu corpo descança das fadi-
gas de uma vida gloriosa, a sua
alma fructa as delicias da bemaven-
turança e o seu nome perpetua-se
na memoria dos matto-grossenses.

Ninguém que soffresse jámais
deixou de achar nas suas palavras,
repassadas de piedade, um leni-
tivo de sua dôr.

Quando tinha de emprender
uma viagem demorada, prescin-
dindo de sua elevada posição so-
cial, não se julgava aviltado em
tocar á mais humilde e denegrida
casinha para, com a affabilidade
que lhe era peculiar, despedir-se
de seu habitante e offerecer-lhe se-
us prestimos.

Quando prestes a embarcar-se,
com os olhos rasos de lagrimas e
a voz presa na garganta, não se
olvidava de conchegar ao peito um
só dos que lhe haviam acompanh-
ado até á borda do rio.

Um varão benemerito, como es-
te, quando se occulta no occaso da
eternidade, a terra que o viu nascer
tem bastante motivo para submer-
gir-se por muito tempo no pélago
de profunda dôr.

Amigo do finado e soldado do
partido, de que elle era distincto
chefe, veiou também pagar-lhe
seu tributo de gratidão e amizade.

Cuyabá, 19 de Janeiro, de 1870.

Thomé Ribeiro da Siqueira

LITTERATURA

● CONDENNADO

Na senda perennal dos tempos infinitos,
Seguia tristemente um velho esfarrapado;
Os labios lhe crispava o riso dos precitos,
Luzia-lhe na fronte o crime desvaído.

Fazia a cada passo esforços inauditos,
Tastava a embriaguez do vicio e do peccado;
Na entanto o desditoso, afflicto entre os afflictos,
De uma regia diadema estava coroadô!...

Seguia sem temer mas eis que de repente
Um brado altisonante humilde se commoveu:
—«quem és?» lhe perguntára o archanjo da verdade:

—«Eu sou, ôz o maldito, o século presente;
Que reingrau seu pae—o grande Offenta e Nove,
Inspirado em sua mãe—a santa Liberdade!...

Alfonso Celso Junior

Typ. do POVO á rua do Barão do Rio Branco
casa n. 22.